



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 858/97

Dispõe sobre o Regime Tributário das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a União para incluir as microempresas e as empresas de pequeno porte do Município de Vitória da Conquista - Bahia, contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com vistas a arrecadação desse tributo, no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Art. 2º - As microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES serão tributadas nos limites do art. 5º, Parágrafo 4º da Medida Provisória nº 1526, de 1996, do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 13 de janeiro de 1997.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito